

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 12.132/2023**, que concerne no **1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao CONTRATO 066/2022-SEMED/PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.078.493/0001-69** e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.468.038/0001-75, CONTRATANTE** e a empresa **PRISTES BISTRO CRIATIVO LTDA, CNPJ Nº 36.804.621/0001-75, CONTRATADA** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, buffet, lanches e coquitéis em função das diversas formações continuadas e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - PA.**

Consta nos autos o memorando 141/2023 – CDL/SEMED com solicitação da viabilidade a renovação do contrato administrativo, Ofício nº 651/2023-Semed/PMA, resposta da Contrata informando interesse em aditar o referido contrato, assim como documentação e certidões válidas da contratada. Fora incluído nos autos como rol de amostragem 3 (três) pesquisas de mercado, consta também Declaração de vantajosidade para a administração pública pela referida empresa. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo e valor do Contrato 066/2022-SEMED/PMA, com prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02/08/2023 e encerrando em 02/08/2024.** Consta ainda **Parecer Jurídico 151/2023.SEMED**, opinando pela possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo, assinado por Adélio Mendes dos Santos Júnior, Procurador Municipal – Portaria nº 004/2021 – PGM, assim como **parecer nº. 1.841/2023.Proge/Pma**, favorável ao pleito, assinado por assinado por Julie Martins Assessora/PROGE e Danilo Ribeiro Rocha - Procurador Geral do Município, Reserva Orçamentária nº 109; **1º Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes** em 02 de agosto de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º Termo Aditivo encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-Pa, 10 de outubro de 2023.

Suane dos Santos Penha
Assessora Estratégica - CGM/PMA